



LEI Nº 3.202, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Dá nova redação ao inciso II do art. 3.º e ao art. 22 da Lei nº 2.322, de 14 de março de 2000, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento de Atividades Produtivas – PROMIDE.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso II do art. 3.º e o artigo 22 da Lei nº 2.322, de 14 de março de 2000, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento de Atividades Produtivas - PROMIDE, no loteamento municipal “Distrito de Desenvolvimento Santa Rita”, cria normas e critérios regulamentadores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3.º.....

II - conceder benefícios econômicos e fiscais, conforme critérios previstos nesta lei.”

“Artigo 22 – Serão concedidos os seguintes incentivos às empresas habilitadas ao PROMIDE:

I – Incentivos Fiscais, consistentes na isenção de pagamento IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

II – Execução, pelo Poder Público ou por empresa por este contratada, no todo ou em parte, dos serviços de terraplenagem e nivelamento de solo e doação e transporte de terras ou cascalho, necessários à implantação ou ampliação do empreendimento.

Parágrafo único - O Município também poderá conceder apoio administrativo às empresas habilitadas ao PROMIDE, consistentes em :



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

I – prestação de serviços de consultoria empresarial, econômica, financeira, administrativa e de marketing, inclusive por meio dos convênios com entidades como SEBRAE, Banco do Povo e PAT;

II – promoção de treinamentos e palestras sobre empreendedorismo e administração empresarial, inclusive nas áreas de gestão financeira e de custos, gestão de recursos humanos, planejamento comercial e de marketing e planejamento estratégico;

III – oferta de assessoramento no preparo e obtenção de documentação necessária para início das atividades ou ampliação de instalações, inclusive as destinadas à obtenção de recursos financeiros através do Banco do Povo ou outras instituições financeiras.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 16 de dezembro de 2014.

**DR. LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 16 de dezembro
de 2014.

**LUIZ CARLOS CUAIO
CHEFE DE GABINETE**